



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.832, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro, altera a Lei Municipal nº 2.821/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 2.727/2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros à entidade Arquidiocese de Mariana, inscrita no CNPJ sob o nº 16.855.611/0001-51 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCT	
Unidade: 13.02 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa: 0016 – Fomento das Atividades Culturais e Turísticas	
Ação: 0.005 – Concessão de Auxílio para a Entidade Arquidiocese de Mariana	
Natureza da Despesa: 4.4.50.42 – Auxílios	
Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários	180.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “0.005 – Concessão de Auxílio para a Entidade Arquidiocese de Mariana”, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0016 – Fomento das Atividades Culturais e Turísticas e contera as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 0.005 Descrição: Concessão de Auxílio para a Entidade Arquidiocese de Mariana				
Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/2014	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2014	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2014	Custo e meta p/2015	Custo e meta p/2016	Custo e meta p/2017
Auxílio Concedido (Percentual)	R\$ 180.000,00 100	---	---	---

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo 2º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCT	
Unidade: 13.01 – Administração Geral de SEMCT	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
Programa: 0016 – Fomento das Atividades Culturais e Turísticas	
Ação: 1.263 – Restauração e Revitalização Patrimônio Histórico / Cultural	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 (F576) – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários	180.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.747, em cumprimento ao disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de fevereiro de 2014


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana